

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 785/71

PARECER CEE Nº 1017/74

Aprovado por Deliberação de  
8/5/74

INTERESSADO - GERSON JOSÉ MARQUESI DE SOUZA

ASSUNTO - Contratação de professor - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - Curso de Licenciatura em Artes Práticas - habilitação em Artes Industriais.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

HISTÓRICO - O licenciado Gerson José Marquesi de Souza foi contratado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis para, na categoria docente de Instrutor, lecionar a disciplina Plástica no Curso de Desenho e Plástica, com a aprovação do Conselho Estadual de Educação, expressa pelo Parecer nº 252/71 (Delegação) da Câmara do Ensino Superior.

A mantenedora da Faculdade, a Fundação Educacional de Penápolis, vem agora submeter a aprovação do Conselho a indicação de seu nome para professor de Prática de Técnicas Industriais e Análise de Materiais Expressivos no Curso de Licenciatura em Artes Práticas - habilitação em Artes Industriais, cujo pedido de autorização de funcionamento tramita neste Colegiado. A disciplina pertence ao currículo mínimo e a segunda é complementar, integrante do currículo pleno do curso pretendido.

O indicado é licenciado pelo Curso de Desenho e Plástica, em funcionamento na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis. É professor no Ginásio Estadual Industrial de Tupã e no Colégio Estadual de Vila Abarca de Tupã (fls. 43).

APRECIÇÃO: Repete-se:- no Estado de São Paulo, ao que se sabe, existem apenas dois Cursos de Licenciatura em Artes Práticas, habilitação em Artes Industriais. Um no sistema federal de ensino, outro no sistema de São Paulo. Sem fazer qualquer indagação acerca de oferta de professores observa-se, de imediato, que é complementar a disciplina Análise de Exercícios de Materiais Expressivos e Prática de Técnicas Industriais; é, portanto, disciplina eleita pela mantenedora do curso. Isto significa que ainda inexistente professor com formação sistemática para a disciplina. Entretanto, licenciado em Desenho e Plástica, o professor indicado, por sua formação, otenderá satisfatoriamente objetivos da disciplina, sob a primeira parte da sua denominação; professor do Ginásio Estadual Industrial de Tupã, dá-se-lhe crédito de confiança para que, analisadas suas

possibilidades docentes, procure, mediante um processo de auto-aprendizagem, eliminar suas limitações, se admitidas como existentes. Quanto à Prática de Técnicas Industriais, a sua licenciatura e sua experiência docente o habilitam ao magistério.

CONCLUSÃO: Em vista do que figura nos autos do processo, aprova-se a contratação do licenciado Gerson José Marquesi de Souza para, na categoria docente de Instrutor, exercer as funções de Professor de Prática de Técnicas Industriais e de Análise de Exercícios de Materiais Expressivos no Curso de Licenciatura em Artes Práticas, habilitação em Artes Industriais, se autorizado a funcionar, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 15 de abril de 1974

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente